



Bruxelas, 13.5.2020  
COM(2020) 194 final

ANNEX

## **ANEXO**

**da**

### **Proposta de Decisão do Conselho**

**relativa à posição a adotar em nome da União Europeia na Organização da Aviação Civil Internacional, no que diz respeito à notificação da participação voluntária no regime de compensação e de redução do carbono para a aviação internacional (CORSIA), a partir de 1 de janeiro de 2021, e à opção selecionada para calcular os requisitos de compensação dos operadores de aeronaves durante o período 2021-2023**

## ANEXO

O mais tardar em 30 de junho de 2020, cada Estado-Membro deve notificar o seguinte:

- Nos termos do capítulo 2, ponto 3.1.3, e do apêndice 1 do capítulo 3 do anexo 16, volume IV, da Convenção de Chicago, [Estado-Membro] declara a sua participação voluntária no regime de compensação e de redução do carbono para a aviação internacional (CORSIA) a partir de 1 de janeiro de 2021.
  
- Para efeitos de cálculo dos requisitos de compensação do operador aeronáutico durante o período de 2021-2023, em conformidade com o ponto 3.2.1 e o apêndice 1 do capítulo 3 do anexo 16, volume IV, da Convenção, a opção selecionada é OE = Emissões de CO<sub>2</sub> do operador aeronáutico abrangidas por 3.1 no ano y.
  
- Estas notificações não prejudicam as diferenças notificadas por [Estado-Membro] [\*], ou as diferenças adicionais que podem vir a ser notificadas posteriormente.

\* Ver a notificação efetuada nos termos da Decisão (UE) 2018/2027 do Conselho.